



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 188/2024, ALHANDRA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Decreto N.º 131/2023, de 06 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, as contratações diretas a que se refere a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais.

DECRETA:

Art. 1º – O caput do art. 13 do Decreto N.º 131/2023, de 06 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – Nas dispensas para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, constantes no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão observar o que dispõe o art. 8.º do Decreto Municipal N.º 003/2021 de janeiro de 2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, em 23 de fevereiro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial da Famup

29 / 02 / 2024